



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 24/XI/1.ª

O Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro, foi assinado no Luxemburgo, em 29 de Abril de 2008.

A Associação criada pelo acordo tem por objectivos primordiais contribuir para a estabilidade política, económica e institucional da Sérvia, assim como para a estabilização da região, proporcionar um enquadramento adequado para o estabelecimento de um diálogo político que permita o estreitamento das relações entre as partes, promover a cooperação regional em diversos sectores previstos no acordo bem como aprofundar as relações económicas tendo em vista a criação progressiva de uma zona de comércio livre entre a União Europeia e a Sérvia, e promover a regulamentação da circulação de trabalhadores, da liberdade de estabelecimento, de prestação de serviços, e de movimento de capitais e pagamentos correntes.

O presente acordo representa um marco importante no âmbito do Processo de Estabilização e de Associação com os países do Sudeste da Europa, contribuindo para a instauração e a consolidação de uma ordem europeia estável, assente na cooperação, de que a União Europeia é um relevante alicerce, assim como no contexto do Pacto de Estabilidade.

Este acordo, inspirado nos Acordos Europeus de Associação com os países candidatos à adesão à União Europeia e baseado na experiência do processo de alargamento, assenta no respeito dos Direitos do Homem e dos princípios democráticos e constitutivos de um Estado de Direito.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 24/XI/1.ª

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar o Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro, assinado no Luxemburgo a 29 de Abril de 2008, incluindo os Anexos I a VII, os Protocolos 1 a 7 e a Acta Final com as Declarações cujo texto na versão autenticada em língua portuguesa se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de Agosto de 2010

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência

O Ministro dos Assuntos Parlamentares